

Instituto Nacional de Medicina Legal

Aviso n.º 3214/2006 (2.ª série). — Por deliberação do conselho directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal em reunião de 30 de Setembro de 2005:

Prof.ª Doutora Maria Cristina Nunes de Mendonça — designada coordenadora do Gabinete Médico-Legal da Figueira da Foz com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Fevereiro de 2006. — O Vice-Presidente, *Bernardes Tralhão*.

Instituto de Reinserção Social

Despacho (extracto) n.º 6041/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 3 de Fevereiro de 2006:

João Manuel de Matos Marques, estagiário da carreira técnica profissional de reinserção social deste Instituto afecto ao Centro Educativo de Vila Fernando — rescindido o contrato administrativo de provimento, a seu pedido, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Fevereiro de 2006. — A Presidente, *Leonor Furtado*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 6042/2006 (2.ª série). — Considerando a necessidade de haver deslocações em missões oficiais ao estrangeiro, ao abrigo do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, determino que, sempre que necessário, sejam abonadas as correspondentes ajudas de custo fixadas para os funcionários ou agentes abrangidos pela tabela com cargos de conteúdo funcional equiparável. O presente despacho produz efeitos a partir de 12 de Março de 2005.

25 de Janeiro de 2006. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 6043/2006 (2.ª série). — O Governo aprovou, em Junho de 2005, o último plano de ordenamento da orla costeira do continente, o POOC Vilamoura-Vila Real de Santo António, dando assim cumprimento a uma das prioridades definidas no seu Programa. O Programa do Governo define ainda como prioridade a retoma da execução programada de todos os POOC já aprovados, uma vez que a mesma foi interrompida nos últimos três anos, tendo como consequência um relativo abandono da orla costeira.

No âmbito da execução dos POOC, têm sido desenvolvidas acções pontuais de recuperação de arribas litorais e ecossistemas dunares, de combate à erosão, de recarga e valorização das praias e de salvaguarda e requalificação de zonas estuarinas e lagunares, que são da maior importância mas que configuram operações singulares sem enquadramento numa estratégia global de valorização e salvaguarda da orla costeira.

Considerando que numa primeira fase foram identificadas as acções a levar a efeito até ao final do ano 2005, sua calendarização, financiamento e entidade responsável pela sua execução;

Considerando, paralelamente, a necessidade de retomar a execução programada dos POOC, dinamizando a sua aplicação, o que implica uma estreita colaboração e articulação entre as várias entidades dependentes do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional com competência na orla costeira;

Considerando, por último, que o modelo de coordenação desenvolvido entre 2000 e 2002 se revelou bastante eficaz, pelo que deverá ser adoptada uma metodologia semelhante àquela:

Determino:

1 — A coordenação da execução dos POOC será garantida:

Ao nível global, pelo grupo de coordenação estratégica dos POOC;

Ao nível de cada POOC, pelo respectivo coordenador operacional.

2 — Ao grupo de coordenação estratégica dos POOC cabe promover a coordenação e monitorizar a implementação dos planos e das actividades dos coordenadores operacionais dos POOC.

3 — O grupo de coordenação estratégica dos POOC é constituído por:

Arquiteta Maria João Pinto, do Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, que coordenará.

Dr.ª Anabela Trindade, do Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente.

Engenheira Ana Maria Seixas do Val Ferreira, do Instituto da Água.

Dr.ª Teresa Leonardo, do Instituto de Conservação da Natureza.

Engenheiro António Mota Lopes, coordenador da equipa de projecto criada pelo despacho conjunto n.º 1006/2003, de 5 de Novembro.

4 — O grupo de coordenação estratégica dos POOC inicia as suas funções na data da assinatura do presente despacho, devendo apresentar no prazo de um mês, em colaboração com os coordenadores operacionais dos POOC, um ponto de situação da execução dos POOC reportado a 31 de Dezembro de 2005, bem como um plano plurianual de intervenções 2005-2009, definindo as metas e acções prioritárias.

5 — O apoio técnico e administrativo necessário ao desenvolvimento das tarefas do grupo de coordenação estratégica dos POOC são prestados pelo meu Gabinete.

6 — Ao coordenador operacional de cada POOC cabe centralizar a informação relativa à sua execução e assegurar a articulação entre os interlocutores das diversas equipas técnicas das entidades envolvidos nesse POOC.

7 — Em cada uma das entidades com atribuições na execução dos POOC será constituída, por despacho do respectivo presidente, uma equipa técnica, com a função de promover a execução das intervenções previstas para a sua área de intervenção.

8 — A essas equipas técnicas cabe:

- Identificar e programar as intervenções propostas no POOC;
- Preparar os procedimentos tendentes à sua concretização, de acordo com as prioridades previamente estabelecidas;
- Acompanhar a execução das intervenções, identificando os constrangimentos à sua execução e propondo modos de actuação para que os mesmos sejam ultrapassados;
- Articular com as demais entidades, em especial com as autarquias locais, a realização dessas mesmas intervenções.

9 — Cada equipa técnica tem um interlocutor, que assegura a orientação técnica da equipa e a articulação com o coordenador operacional do respectivo POOC.

10 — São designados coordenadores operacionais dos POOC:

- Engenheiro António Joaquim Carvalho Moreira, para o POOC Caminha-Espinho, inserido na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte;
- Engenheiro António Macedo Relvão, para o POOC Ovar-Marinha Grande, inserido na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro;
- Arquitecto Francisco José Chagas Reis, para o POOC Alcobça-Mafra, inserido na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;
- Dr. Carlos Albuquerque, para o POOC Sintra-Sado, inserido no Parque Natural de Sintra-Cascais;
- Arquitecto Francisco José Chagas Reis, para o POOC Cidada de Cascais-Forte de São Julião da Barra, inserido na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;
- Dr.ª Isabel Pinheiro, para o POOC Sado-Sines, inserida na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo;
- Engenheira Cristina Falcão, para o POOC Sines-Burgau, inserida no Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina;
- Arquitecto Fernando Augusto Ferreira Macedo, para o POOC Burgau-Vilamoura, inserido na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve;
- Engenheira Isabel Pires, para o POOC Vilamoura-Vila Real de Santo António, inserida no Parque Natural da Ria Formosa.

11 — Os coordenadores operacionais dos POOC designados no número anterior são simultaneamente os interlocutores da equipa técnica constituída para a execução do respectivo POOC nas entidades a que pertencem.

12 — Cada coordenador operacional dos POOC apresentará, semestralmente, ao Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades um relatório das acções desenvolvidas no âmbito da sua actuação.

13 — O apoio técnico e administrativo necessário ao desenvolvimento das tarefas cometidas aos coordenadores operacionais dos POOC e respectivas equipas é prestado pelas entidades onde se inserem.

3 de Fevereiro de 2006. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Despacho n.º 6044/2006 (2.ª série). — Pretende a Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., no âmbito da implantação do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, executar o projecto do subsistema de águas residuais de São João de Lobrigos-Alvações do Corgo, no concelho de Santa Marta de Penaguião, utilizando para o efeito 6648 m² de terrenos afectos à Reserva Ecológica Nacional do concelho de Santa Marta de Penaguião, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 92/97, de 11 de Junho.

O projecto do subsistema de águas residuais de São João de Lobrigos contempla a construção de uma ETAR, uma estação elevatória, quatro emissários gravíticos, com uma extensão total de 2912 m, e uma conduta elevatória com uma extensão total de 525 m.

A ETAR localiza-se no concelho de Santa Marta de Penaguião, sendo que o local de implantação da mesma, com a área total de 1762 m², se situará na margem direita do rio Corgo.

Considerando que a aplicação deste projecto vem alterar a actual situação, permitindo que as populações das povoações de Alvações do Corgo, Azinheira, Rapada, e Serrinho, na freguesia de Alvações do Corgo, e Bairro, Bouça, Casarias, Fial, Fontão, Massa, Matos, Netos, Poeiro, Pombal, São Gonçalo, Santo Estêvão e Travessa, pertencentes à freguesia de São João de Lobrigos, passem a dispor de um sistema de saneamento adequado aos efluentes produzidos, contribuindo, inclusivamente, para uma substancial melhoria das funcionalidades ambientais dos sistemas da Reserva Ecológica Nacional;

Considerando que o tratamento e destino final das águas residuais constitui um serviço público fundamental para a saúde e o bem-estar das populações, contribuindo, inclusivamente, para a preservação do ambiente;

Considerando as justificações apresentadas pela Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., para a localização e realização desta obra;

Considerando a área total da Reserva Ecológica Nacional a afectar, com incidência quase exclusiva em áreas com risco de erosão;

Considerando que, de uma forma geral, a longo prazo, esta obra provocará mais benefícios que prejuízos, potencializando as funcionalidades dos sistemas da Reserva Ecológica Nacional envolvidos, principalmente os leitos de cursos de água e as áreas de máxima infiltração;

Considerando o parecer favorável condicionado emitido pelo Instituto da Conservação da Natureza no que concerne à ocupação de áreas integradas na Rede Natura 2000 (Sítio Alvão-Marão);

Considerando o parecer favorável da Comissão Regional de Reserva Agrícola de Trás-os-Montes relativamente à utilização não agrícola dos solos afectos à Reserva Agrícola Nacional;

Considerando o parecer favorável condicionado emitido pela Divisão Sub-Regional de Vila Real da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte relativamente à utilização do domínio hídrico;

Considerando o parecer do Gabinete Técnico Intermunicipal do Alto Douro Vinhateiro;

Considerando que a disciplina constante do Regulamento do Plano Director Municipal do concelho de Santa Marta de Penaguião, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 21/95, de 21 de Março, não obsta à concretização do projecto;

Considerando que a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte emitiu parecer favorável condicionado ao cumprimento das medidas nele descritas, e das medidas de minimização enunciadas pela Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.;

Considerando as medidas minimizadoras enunciadas pela Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., a aplicar na fase de construção e exploração, tendo em conta a sensibilidade e vulnerabilidade dos sistemas da Reserva Ecológica Nacional a afectar, bem como das características da obra, na fase de construção, a Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., deverá dar ainda cumprimento às medidas de minimização/recomendações expressas no parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, designadamente:

A Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., nas situações de transposição de linhas de água, não deverá diminuir as secções de vazão, restituindo, assim que possível, a sua secção,

mantendo as mesmas limpas, desimpedidas de entulhos ou quaisquer outros resíduos no final da obra;

Os muros marginais de suporte de terra devem ser devidamente repostos e consolidados nas situações de atravessamento de linhas de água;

Deverá ser garantida a perfeita consolidação e estabilidade dos muros de suporte da ETAR, assim como do caminho, devendo ainda, por razões de segurança, ocorrer e rematação por guarda-corpos;

A Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., deverá obter a autorização formal dos proprietários marginais para a intervenção dentro dos limites das suas propriedades, especialmente quando estas se verificarem em faixas marginais de serventia das linhas de água;

A Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., deverá responsabilizar-se pela integridade de muros de suporte de terras, canais de rega ou de drenagem e, de um modo geral, de todas as utilizações que venham a ser interceptadas pelos emissários, a funcionalidade e estabilidade das linhas de água intervenções e, nos casos de transposição previstos, não prejudicar nunca a respectiva secção de vazão;

A área de intervenção deverá ser confinada ao mínimo necessário para a execução das obras, no que respeita a escavações, aterros e locais de depósito de material, devendo os trabalhos desenvolver-se paralelamente à implantação dos emissários, numa faixa de aproximadamente 5 m;

Os pontos de atravessamento e movimento de maquinaria devem efectuar-se sempre pelos mesmos locais, perpendicularmente ao traçado dos emissários, de modo a evitar a destruição do coberto vegetal existente e a compactação excessiva do terreno;

A rejeição de resíduos em linhas de água é proibitiva, tendo estes de ser encaminhados para um depósito adequado, fora da Reserva Ecológica Nacional;

A interdição de queima de resíduos ou entulhos a céu aberto é proibitiva;

As operações de manutenção dos equipamentos terão de efectuar-se em locais próprios, de modo a evitar derrames acidentais de combustíveis e ou lubrificantes;

O tempo de trabalho deverá ser restrito ao mínimo indispensável; Deverá proceder-se à limpeza e renaturalização das áreas afectadas pelo projecto, após a conclusão dos trabalhos, nomeadamente procedendo-se à descompactação dos solos, com recurso a escarificação ou gradagem;

Assim, desde que cumpridas as medidas de minimização anteriormente referidas, além das medidas enunciadas pela Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., pelo Instituto de Conservação da Natureza e pelo Gabinete Técnico Intermunicipal do Alto Douro Vinhateiro, considera-se estarem reunidas as condições para o reconhecimento do interesse público e consequente autorização de utilização dos solos classificados como Reserva Ecológica Nacional: Determino:

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, e no exercício das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, é reconhecido o interesse público da construção do emissário gravítico (EG) 01, EG02, EG03 0000e EG04 e da ETAR do subsistema de águas residuais de São João de Lobrigos-Alvações do Corgo, no concelho de Santa Marta de Penaguião, sujeito ao cumprimento dos condicionamentos acima referidos, o que a não acontecer determina a obrigatoriedade de o proponente repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

8 de Fevereiro de 2006. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Despacho n.º 6045/2006 (2.ª série). — Pretende a Águas do Cávado, S. A., instalar um conjunto de infra-estruturas de abastecimento de água, mais especificamente concretizar o sector de Mariz, no concelho de Barcelos, utilizando para o efeito 2938 m² de terrenos afectos à Reserva Ecológica Nacional do concelho de Barcelos, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 43/96, de 17 de Abril.

O projecto consiste na ampliação do sistema multimunicipal de abastecimento de água ao Baixo Cávado e Ave, encontrando-se prevista a instalação de uma conduta adutora elevatória em ferro fundido dúctil (FFD), diâmetro nominal (DN) de 150 mm, que liga a estação elevatória de Perelhal, já construída, ao reservatório de Mariz, a construir, uma conduta de distribuição em FFD DN de 200 mm, instalada